PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

–

Igarapava/SP, 16 de setembro de 2025.

Ofício nº. 420/2025.
Ref.: Projeto de Lei nº 34/2025.

Exmo Sr.
Carlos Roberto Rodrigues Lima
Presidente
Câmara de Vereadores de Igarapava
Igarapava-SP

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

Venho, por meio deste, encaminhar Projeto de Lei nº 34/2025, que "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE IGARAPAVA E REGIÃO (AEAIR), SEDIADA NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.**"

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente,

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Protocolo ___/___/___ 15:50hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible]3.409/[illegible]

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidencia

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem sua origem no anteprojeto de lei nº 38/2025 de autoria da nobre vereadora da Câmara Municipal de Igarapava Sra. Edinamar Aparecida Isete Da Costa, encaminhado à Prefeitura Municipal pela Câmara Municipal. A partir do recebimento do referido anteprojeto, a Prefeitura, em conformidade com suas atribuições, elaborou o presente projeto, com o intuito de dar continuidade à proposta legislativa e garantir a sua aplicabilidade de maneira eficiente.

A Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região (AEAIR), pessoa jurídica de direito privado, de natureza e fins não-econômicos, fundada em 06 de maio de 2014, é uma associação com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Alves Ferreira, 482, CEP 14540-000, na cidade de Igarapava/SP.

Seus fins são: agremiar engenheiros, agrônomos e profissionais da área tecnológica de Igarapava — SP; Aramina — SP e Buritizal — SP; representar e defender os interesses das classes de associados nas relações que mantiver com entidades congêneres, nas relações externas, perante autoridades administrativas, judiciais, inclusive o CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Congregar todos os seus elementos, prestigiando as classes de associados; entre outros estabelecidos no art. 2º do Estatuto Social.

Para atingir suas finalidades sociais, terá como fonte de recursos as contribuições pagas pelos inscritos, a venda de publicações, a locação de espaços, doações, realização de eventos, cursos, convênios, parcerias, taxas e remuneração de serviços, legados e subvenções; não emitirá, em qualquer hipótese, Laudos Técnicos e Periciais para qualquer fim podendo, no entanto, quando solicitada; indicar profissionais associados

que atuem em áreas específicas não se responsabilizando, a Associação, pelo trabalho profissional apresentado. Os representantes da entidade junto ao CREA serão eleitos, dentre seus associados de acordo como previsto no Estatuto; a escrituração das receitas e despesas, bem como o balanço patrimonial obedecerá às boas práticas contábeis e a legislação fiscal em vigor, prestando a Diretoria da AEAIR as contas devidas ao Conselho Fiscal a Assembleia Geral, apresentando os balancetes e relatórios necessários.

Permaneço à disposição para os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Igarapava, 16 de setembro de 2025

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE IGARAPAVA E REGIÃO (AEAIR), SEDIADA NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA"

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região (AEAIR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA-SP, 16 dias de setembro de 2025.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 17/09/25 15:50hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidencia

ANTEPROJETO DE LEI Nº 38/2025

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região (AEAIR), sediada no município de Igarapava.

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região (AEAIR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região (AEAIR), pessoa jurídica de direito privado, de natureza e fins não-econômicos, fundada em 06 de maio de 2014, é uma associação com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Alves Ferreira, 482, CEP 14540-000, na cidade de Igarapava/SP.

Seus fins são: agremiar engenheiros, agrônomos e profissionais da área tecnológica de Igarapava – SP; Aramina – SP e Buritizal – SP; representar e defender os interesses das classes de associados nas relações que mantiver com entidades congêneres, nas relações externas, perante autoridades administrativas, judiciais, inclusive o CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Congregar todos os seus elementos, prestigiando as classes de associados; entre outros estabelecidos no art. 2º do Estatuto Social.

Para atingir suas finalidades sociais, terá como fonte de recursos as contribuições pagas pelos inscritos, a venda de publicações, a locação de espaços, doações, realização de eventos, cursos, convênios, parcerias, taxas e remuneração de serviços, legados e subvenções; não emitirá, em qualquer hipótese, Laudos Técnicos e Periciais para qualquer fim podendo, no entanto, quando solicitada; indicar profissionais associados que atuem em áreas especificas não se responsabilizando, a Associação, pelo trabalho profissional apresentado. Os representantes da entidade junto ao CREA serão eleitos, dentre seus associados de acordo com o previsto no Estatuto; a escrituração das receitas e despesas, bem como o balanço patrimonial

obedecerá às boas práticas contábeis e a legislação fiscal em vigor, prestando a Diretoria da AEAIR as contas devidas ao Conselho Fiscal a Assembleia Geral, apresentando os balancetes e relatórios necessários.

Encaminhamos os documentos da referida Associação em anexo, para melhor apreciação, visando contemplá-la com a Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 12 de agosto de 2025.

EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Correr
Assessora da Presidência

Protocolo 13/08/25 10:30 hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.202.715/0001-34 MATRIZ		06/05/2014

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS E AGRONOMOS DE IGARAPAVA E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AEAIR	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEL. JOAQUIM ALVES FERREIRA	482	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.540-000	CENTRO	IGARAPAVA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AEAIR.SP@GMAIL.COM	(16) 8154-0130

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/05/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **16:17:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

01/30

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DLOCUMENTOS DA COMARCA DE IGARAPAVA – SP

Fernando Rafael Ferreira Lima, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG: 44.668.2913 SSP/SP e do CPF: 333.236.538 – 07, residente e domiciliado na Rua Coronel José Alves Ferreira, 1199– Centro, nesta cidade, venho por meio deste requerer de Vossa Senhoria, que proceda a averbação da presente Ata para alteração no Estatuto, nesta Serventia, para fins de conservação nos termos do Artigo 127, inciso VII da Lei 6.015/73

Nestes termos,
Solicito Deferimento

Igarapava, 30 de Dezembro de 2024.

Fernando Rafael Ferreira Lima
CPF: 333.236.538 - 07

CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGARAPAVA
Francisco Alves Júnior - Tabelião
Rua Cel. Francisco Martins, 241 - CEP: 14540-036 - Fone/Fax: (16) 3711-1154 - Email: [illegible]@32 - Horário: [illegible]

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: FERNANDO RAFAEL FERREIRA LIMA(69498). Dou fé.
CAMILA DE FARIA RIVAS PRADO
Cód.Seg.: 49514854504850534952505753349 - 13/02/2025-Total R$ 9,75.

Cartório de Notas e de Protestos
Camila de Faria Rivas Prado
Escrevente
1º Igarapava

FIRMA 1
S10393AA0083612

02/30

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBELLE OLIVÉRIO
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

AEAIR

Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região

Ofício circular nº 003/2024

Igarapava, 13 Dezembro de 2024

Assunto:

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Senhores associados;

No termos do §1º do artigo 33 o estatuto social vigente, convoco para comparecimento na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 30/12/2024 às 10h, na qual serão tratados os seguintes assuntos na ORDEM DO DIA:

1) Alterações no Estatuto Social da Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região (AEAIR);
2) Homologação do quadro de associados da Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região (AEAIR), em atendimento ao artigo 22 da Resolução do CONFEA nº Nº1.144/2024;
3) Eleição de membro para Conselho Deliberativo para preenchimento de vaga em aberto;
4) Outros assuntos que se fizerem necessários.

A Assembleia Geral será realizada na sua sede social, localizada na Rua Coronel Joaquim Alves Ferreira, 482 – Centro – Igarapava (SP), e será instalada em primeira chamada às 10h com a presença da maioria dos Associados e, em segunda chamada com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados, em pleno gozo de seus direitos.

Engenheiro Fernando Rafael Ferreira Lima
CREA/SP - 5069450562
Presidente da AEAIR.

Rua: Cel. Joaquim Alves Ferreira, 482 Centro – Igarapava – SP – CEP: 14540-000 .
CNPJ: 20.202.715/0001-34
Fone: (16) 9 9106 -3856 |e-mail: aeair.spi@gmail.com | site: www.aeair.org.br

03/30

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBELIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE IGARAPAVA E REGIÃO

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro às dez horas instalou-se em segunda chamada a Assembleia Geral Extraordinária da AEAIR – Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região, na Rua Cel. Joaquim Alves Ferreira,482- Centro - Igarapava SP - CEP 14540-000, conforme convocação comunicada por meio de ofício circular número 003/2024. A assembleia contou om a presença dos associados e com os membros da diretoria que assinaram a lista de presença, e discutiram a seguinte ordem dia: Nos termos do § 1º do artigo 33 o estatuto vigente, foi convocada para comparecimento na Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de hoje 30 de dezembro de 2024 as 10h, na qual foram tratados os seguintes assuntos na Ordem do Dia:

1- Alteração no Estatuto Social da Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região (AEAIR);
2- Homologação do quadro de Associados dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região (AEAIR), em atendimento ao artigo 22 da Resolução do CONFEA nº 1.144/2024;
3- Eleição de membro para Conselho Deliberativo para preenchimento de vaga em aberto;
4- Outros assuntos que se fizerem necessários.

O presidente da AEAIR Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região, Engenheiro Fernando Rafael Ferreira Lima, apresentou a todos a necessidade se alterar o estatuto social da AEAIR Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e região, tendo em vista a necessidade de se adequar o estatuto para fins de cumprimento de finalidades relacionadas a convênios e parcerias com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, propondo as seguintes alterações:

O artigo 1º passará a ser assim redigido: artigo 1º - A AEAIR ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE IGARAPAVA E REGIÃO, compreendendo os municípios de: Igarapava – SP; Aramina – SP e Buritizal – SP, denominada neste Estatuto simplesmente de Associação, de natureza e fins civis, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, é uma Associação de classe com prazo de duração por tempo indeterminado, com a antiga sede e foro na Rua Cel. Francisco Martins, 386, Sala 2, Centro, Igarapava, Estado de São Paulo, CEP 14540-000, agora com a sede e foro na Rua Cel. Joaquim Alves Ferreira, 482 – Centro – Igarapava – SP – CEP: 14.540-000, sem cunho político ou partidário, que tem por finalidade reunir, defender e orientar os profissionais da área Tecnológica registrados no Sistema CONFEA/CREA – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, sem distinção de credo religioso, ou ideologia política, que atuará nos municípios de Igarapava, Aramina e Buritizal e que se regerá pelo presente Estatuto.

O artigo 32 será excluído o parágrafo 3º. Assim redigido § 3º - Somente terão direito a voto nas eleições dos Representantes junto ao sistema CONFEA/CREA-SP os associados que estiverem regulares e quites com suas obrigações junto ao sistema CONFEA/CREA-SP.

O artigo 39 passará a ser assim redigido: Artigo 39 – Extinta a Associação por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos da alínea "c" do artigo 33, o remanescente do patrimônio da AEAIR - Associação será destinado às entidades ou associações congêneres sediadas no município de Igarapava ou municípios vizinhos, devendo ser organizações civis de direito privado com personalidade jurídica, e que não possuam fins lucrativos, nos termos do código civil em vigor. Após ampla discussão sobre as

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

mudanças propostas estatutárias, foi aberta votação para o tema e, por unanimidade foi aprovado o novo estatuto que, com as alterações passará a ser assim descrito:

CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º - A AEAIR ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE IGARAPAVA E REGIÃO, compreendendo os municípios de: Igarapava – SP; Aramina – SP e Buritizal – SP, denominada neste Estatuto simplesmente de Associação, de natureza e fins civis, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, é uma Associação de classe com prazo de duração por tempo indeterminado, com a antiga sede e foro na Rua Cel. Francisco Martins, 386, Sala 2, Centro, Igarapava, Estado de São Paulo, CEP 14540-000, agora com a sede e foro na Rua Cel. Joaquim Alves Ferreira, 482 – Centro – Igarapava – SP – CEP: 14.540-000, sem cunho político ou partidário, que tem por finalidade reunir, defender e orientar os profissionais da área Tecnológica registrados no Sistema CONFEA/CREA – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, sem distinção de credo religioso, ou ideologia política, que atuará nos municípios de Igarapava, Aramina e Buritizal e que se regerá pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - O ano social começa no primeiro dia do mês de janeiro e termina no último dia do mês de dezembro.

Artigo 2º - São seus fins:

a) Agremiar engenheiros, agrônomos e profissionais da área tecnológica de Igarapava – SP; Aramina – SP e Buritizal – SP;
b) Representar e defender os interesses das classes de associados nas relações que mantiver com entidades congêneres, nas relações externas, perante autoridades administrativas e judiciárias, inclusive o CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
c) Congregar todos os seus elementos, prestigiando a as classes de associados;
d) Colaborar com o CREA-SP na região que compreendem as seguintes cidades: Igarapava – SP; Aramina – SP e Buritizal - SP;
e) Promover o estudo e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse e suas implicações com o desenvolvimento Regional e Nacional.
f) Zelar pelo cumprimento da Legislação e do Código da Ética Profissional;
g) Colaborar sempre que possível, com o Poder Público através de estudos ou pareceres;
h) Criar e manter entidade de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos;

Parágrafo Único – Para realizar esses fins a Associação AEAIR, poderá lançar mão dos seguintes meios, sem exclusão de outros:

a) Promover a publicação de boletins, monografias, relatórios, comunicações, e outros informativos;
b) Manter uma sede para reunião de seus associados;
c) Promover eventos sobre assuntos que interessem aos associados ou à coletividade, bem como congressos, seminários, conferências, cursos, reuniões, simpósios e encontros;
d) Manter intercâmbio com entidades de ensino e outras Associações congêneres ou representativas da comunidade regional;
e) Indicar os Representantes a que fizer jus perante o Sistema CONFEA/CREA-SP, consoante regularização dos respectivos Conselhos;
f) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com outras Associações;

05/30
OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

g) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
h) Promover a assistência social através da assistência gratuita e voluntária para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
i) Promover atividades culturais e sociais entre os associados e Associações congêneres;
j) Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares;
k) Manifestar-se sobre os atos e medidas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciários considerados prejudiciais aos interesses das classes que representa,
l) Quando solicitada, oferecer colaboração e apoio técnico concernente às áreas das entidades representadas aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
m) Regular, por convenção escrita, relação de consumo que envolva os direitos e deveres dos associados e que tenham por objeto o estabelecimento de condições relativas aos honorários profissionais, preço, a qualidade, a quantidade, a garantia e características de produtos e serviços fornecidos, bem como a reclamação e composição do conflito de consumo, utilizando-se da mediação e arbitragem através de cláusula arbitral;
n) A defesa de seus associados em geral e dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Cidade (leis Federais 8078/90 e 10257/01), podendo ajuizar ação cautelar para fins de evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dispensada a autorização assemblear.

Artigo 3º - A associação AEAIR, poderá filiar-se a associações congêneres, cujas finalidades satisfaçam ao presente Estatuto, mediante aprovação de Assembleia Geral.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O quadro social da associação AEAIR é constituído de número ilimitado das seguintes categorias de associados: Efetivo, Coletivo, Benemérito, Honorário, Universitário e Participativo.

Artigo 5 º - As condições necessárias para pertencer às várias categorias são:
a) EFETIVO – Ser engenheiro ou agrônomo diplomado por Escola Nacional de Engenharia e Agronomia, reconhecida pelo Governo Federal como de curso superior, ou por escola estrangeira idônea em idênticas condições. Os estrangeiros deverão ser devidamente registrados em um Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
b) COLETIVO – ser pessoa jurídica cuja atividade tenha relação íntima com a profissão de engenheiro ou agrônomo, a juízo da diretoria.
c) BENEMÉRITO – ter feito donativo ou legado de importância ou prestado serviço relevante à Associação a juízo da Diretoria.
d) HONORÁRIO – ser membro da sociedade científica nacional ou estrangeira e ter contribuído, no domínio da ciência para progresso da engenharia e agronomia, a juízo da Diretoria e aceito por Assembleia Geral.
e) UNIVERSITÁRIO – ser aluno de escola superior de Engenharia ou Agronomia, reconhecida pelo Governo Federal.
f) PARTICIPATIVO – exercer atividades relacionadas com a área tecnológica, estando registrado no Sistema CONFEA/CREA.

Artigo 6º - O candidato a associado efetivo ou universitário será proposto por um associado efetivo, sendo a proposta julgada pela Diretoria.
Parágrafo Único – O associado universitário na data de sua diplomação passará a categoria de associado efetivo.

06/30

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA/SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

Artigo 7º - O candidato a associado coletivo, benemérito, honorário ou adjunto será proposto por um sócio efetivo sendo a proposta julgada pela diretoria, que a aprovará, desde que reúna, pelo menos a metade mais um de votos favoráveis, considerando-se a totalidade dos membros da Diretoria.

Parágrafo Único – O candidato a associado adjunto também poderá ser proposto por um associado coletivo, sendo a proposta julgada da mesma maneira.

CAPITULO III - DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - Os associados efetivos, coletivos, universitários e participativos, pagarão as contribuições cujos valores e vencimentos serão fixados por Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

a) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, o Regimento Interno, os regulamentos expedidos, as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais;
b) prestigiar a Associação por todos os meios as seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria profissional;
c) efetuar pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;
d) respeitar e fazer respeitar o Código de Ética Profissional adotado pela associação;
e) comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões promovidas pela Associação.

Artigo 10 – São direitos dos associados em geral:

a) frequentar a sede, bem como outros centros que a associação vier a construir;
b) tomar parte nas reuniões, excursões e congressos;
c) estudar e discutir as questões que se apresentarem;
d) demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Artigo 11 – São direitos exclusivos dos associados efetivos:

a) participar das Assembleias Gerais;
b) votar e ser votado para os cargos eletivos;
c) ser nomeado, designado ou votado para representar a associação.
d) fazer parte de comissões técnicas;
e) solicitar apoio da associação para a defesa de seus interesses profissionais ou de qualquer outro associado.

Parágrafo Único – O pedido de apoio referido no item "e", deste artigo deverá ser dirigido a Diretoria que resolverá sobre a sua procedência, cabendo recurso em 2ª Instância à Assembleia Geral, obedecido o que estipula o artigo 33.

Artigo 12 – O associado coletivo designará o seu representante no quadro social, o qual será aceito depois de prévio exame da Diretoria.

Artigo 13 – Ao associado infrator das disposições estatutárias será aplicada a penalidade que a Diretoria determinar, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Artigo 14 – Poderão ser excluídos do quadro social, por deliberação da Diretoria os associados que se tornarem prejudiciais aos fins da Associação e os que estiverem em atraso com o pagamento de suas contribuições.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMES RAMOS
Escrevente

Parágrafo Único – Os associados não são considerados em pleno gozo de seus direitos quando se acharem em débito com a Tesouraria.

Artigo 15 - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste Estatuto e, sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 16 – Da aplicação de qualquer pena, salvo as consequentes da falta de pagamento de contribuições, cabe recurso à Assembleia Geral, desde que satisfeito o que estipule o artigo 33.

Artigo 17 – Pelas obrigações contraídas em nome da Associação, por seus representantes legais, os associados respondem, apenas, até a importância de seus débitos para com ela.

CAPITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 – A direção e administração da Associação AEAIR ficam a cargo de uma Diretoria, de um Conselho Deliberativo e de um Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Diretoria, órgão executivo da Associação será composta de:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretario;
d) 2º Secretario;
e) 1º Tesoureiro;
f) 2º Tesoureiro;
g) Diretor Social;

§ 1º - São suas funções:
a) Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos deste Estatuto e o Regimento Interno;
b) Promover a execução das deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais;
c) Resolver sobre admissão, demissão e licenciamentos dos empregados;
d) Apresentar anualmente, ao Conselho Fiscal, até o dia 15 de janeiro, o relatório das atividades da Associação;
e) Aprovar e resolver sobre a admissão e demissão de associados eletivos, coletivos, beneméritos, universitários e participativos;
f) Organizar o Regimento Interno da Associação;
g) Propor à Assembleia Geral, a filiação às associações congêneres ou participação em associações afins que interessem à classe, para o que apresentará um representante à consideração da Assembleia Geral;
h) Criar comissões técnicas, culturais e recreativas, designando os presidentes das mesmas;
i) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e os relatórios do exercício findo, o balanço geral, bem como o projeto de orçamento para o exercício seguinte com o valor das contribuições previstas no artigo 8º;

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo será de 03 (três) ano, com direito a reeleição.
§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo cargo.

Artigo 20 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e quando convocada extraordinariamente pelo Presidente;

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

Parágrafo Único – O membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificação, perderá o mandato.

Artigo 21 – O Conselho Fiscal será integrado por 03 (três) membros titulares e por 1º, 2º e 3º suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no capitulo VI, com mandato de 03 (três) anos sendo que, entre os primeiros, será escolhido um Presidente.

Parágrafo Único – São suas obrigações:

a) Fiscalizar a observância deste estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais;
b) Fiscalizar todas as atividades administrativas da Associação;
c) Dar parecer sobre todas as contas da Associação;
d) Opinar e dar parecer sobre o balanço anual;
e) Reunir-se uma vez por ano ordinariamente e, extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 22 – O Conselho Deliberativo será integrado por 03 (três) membros titulares e por 1º, 2º e 3º suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no capitulo VI, com mandato de 03 (três) anos sendo que, entre os primeiros, será escolhido um Presidente.

Parágrafo Único – São suas obrigações:

a) Reunir-se uma vez por ano ordinariamente e, extraordinariamente, quando necessário, para examinar o desempenho da Diretoria em gestão;
b) Elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutárias;
c) Definir as politicas e diretrizes a serem seguidas, bem como os planos e programas a serem desenvolvidos pela Diretoria Executiva, com vistas à consecução dos objetivos definidos no Art. 2º deste Estatuto, como também acompanhar a execução e aprovar eventuais alterações e revisões necessárias.

Artigo 23 – Os Conselheiros Fiscais e Deliberativos serão substituídos nas faltas e impedimentos por suplentes eleitos de acordo com o estabelecido no capitulo VI.

Parágrafo Único – Os suplentes serão chamados ordinalmente.

Artigo 24 – Compete ao Presidente:

a) representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal delegar poderes;
b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, convocar Assembleias Gerais nos termos dos presentes estatutos;
c) Superintender todas as atividades da Associação;
d) Assinar as atas das Reuniões e Assembleias Gerais;
e) Rubricar os livros da Associação, visar as contas e todos os papéis de responsabilidade;
f) Apresentar à Assembleia Geral, o relatório de sua gestão, contendo o balanço do exercício anterior.

Artigo 25 – Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
b) Cooperar em tudo com a Diretoria.

Parágrafo Único – No caso de vaga da Presidência, a substituição durará até o fim do mandato.

Artigo 26 – Compete ao 1º Secretário:

a) Redigir, ler e assinar as atas e a correspondência da Associação;
b) Ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

09/30
OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

c) Fazer as publicações pela imprensa;
d) Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria.

Artigo 27 – Compete ao 2º Secretário:
a) Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;
b) Cooperar em tudo com a diretoria.

Artigo 28 – Compete ao 1º Tesoureiro:
a) Ter sob sua guarda a responsabilidade todos os valores da associação;
b) Efetuas todos os pagamentos e recebimentos;
c) Apresentar à Diretoria um balancete mensal e balanço anual;
d) Assinar as contar e títulos, juntamente com o Presidente.

Artigo 29 – Compete ao 2º Tesoureiro:
a) Substituir o lº tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
b) Cooperar em tudo com a diretoria.

Artigo 30 – Compete ao Diretor Social:
a) representar a associação em acontecimentos, sociais, culturais e esportivos, quando autorizado pela diretoria;
b) promover todas as reuniões sociais, seja entre associados ou seus familiares, seja entre associações, com aprovação da Diretoria
c) promover reuniões culturais para os associados ou seus familiares, tais como: conferências, cursos, seminários, etc. quando autorizado pela Diretoria;
d) promover todas as reuniões esportivas, seja entre associados e seus familiares, seja entre associações, quando autorizado pela Diretoria.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 31 – A AEAIR reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária, em dia da primeira semana de janeiro de cada ano para leitura, discussão e aprovação de relatório e contas referentes ao exercício findo, bem como do projeto de orçamento e proposta do valor das contribuições previstas no artigo 8º, apresentados pela Diretoria.

Artigo 32 – A Associação AEAIR reunir-se-á em Assembleia Geral ou Extraordinária, para eleição dos Representantes junto ao sistema CONFEA/CREA-SP, sempre com a menção dos fins para que seja convocada.

§ 1º - Compete privativamente à Assembleia Geral:
a) eleger os administradores;
b) destituir os administradores;
c) deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
d) alterar o presente Estatuto;
e) deliberar quanto à dissolução da Associação;
f) decidir em *última instância*.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, com menos de 1/5 (um quinto) dos associados, sempre em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a tesouraria.

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

Artigo 33 – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma do artigo 33 e serão abertas pelo Presidente da Diretoria que, após consultar o plenário, passará a Presidência a um dos associados presentes escolhido pela Assembleia.

§ 1º - As convocações serão feitas por circular enviada a todos os associados efetivos ou pela imprensa, com antecedência mínima de 15 dias, onde deverá conter:

a) dia, mês, ano e hora da primeira e da segunda convocação;
b) local com endereço completo de onde ocorrerá a Assembleia;
c) ordem do dia, com esclarecimento dos assuntos a serem deliberados;
d) o artigo do Estatuto onde foi sustentada a convocação e quem a fez, bem como a data de formalização e assinatura do responsável pelo ato.

§ 2º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente da Associação, a Assembleia será instalada por qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo.

Artigo 34 – Considera-se legalmente constituída e apta para deliberar qualquer Assembleia Geral, regularmente convocada, quando se verificar, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados efetivos, sempre em pleno gozo de seus direitos sociais, ressalvadas as disposições do artigo 33 e seus parágrafos.

§ 1º - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria simples de votos, observados os casos de quórum específico mencionados neste Estatuto.

§ 2º - Em nenhum caso, será permitido voto por procuração ou correspondência.

CAPITULO VI - DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 – A eleição da Diretoria da Associação AEAIR, do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e respectivos suplentes dos Conselhos, será realizada em Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária, a realizar-se a cada 03 (três) anos, de 5 a 15 de novembro, por escrutínio secreto, especialmente convocada para este fim.

§ 1º - O Presidente da Assembleia nomeará uma junta eleitoral, composta de três associados efetivos, que receberá os votos e procederá a apuração.

§ 2º - Por ocasião da fundação da Associação, excepcionalmente, a diretoria poderá ser eleita por aclamação.

§ 3º - Computar-se-ão somente os votos dados aos candidatos previamente inscritos e registrados em livro próprio na Secretaria da Associação, o que poderá ser feito até 48 horas antes do horário previsto no edital para início da Assembleia em primeira convocação.

Artigo 36 – A Diretoria e os Conselheiros eleitos tomarão posse na primeira quinzena de dezembro em data a ser fixada pela Diretoria.

CAPITULO VII - DO PATRIMÔNIO

Artigo 37 – O patrimônio da Associação será constituído pelos saldos apurados entre a receita e a despesa, por bens móveis, imóveis, utensílios e títulos de rendas, sendo administrado pela Diretoria.

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

§ 1º - As fontes de recursos para manutenção da Associação serão constituídas pelas mensalidades de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, seja em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer, produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

§ 2º - A aquisição e alienação de bens imóveis, será resolvida em Assembleia Geral Extraordinária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º - Os cheques, ordens de pagamentos e documentos dos quais resultem responsabilidades para a Associação serão assinados conjuntamente pelo Presidente e 1º Tesoureiro.

Artigo 38 – Todos os valores deverão ser depositados em Banco ou em Caixas Econômicas, a critério da diretoria.

§ 1º - O 1º Tesoureiro não poderá manter em seu poder por mais de 5 dias, quantia superior a 01 (um) salário mínimo da região.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá verificar a situação da Tesouraria, sempre que julgar conveniente.

Artigo 39 – Extinta a Associação por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos da alínea "c" do artigo 33, o remanescente do patrimônio da AEAIR - Associação será destinado às entidades ou associações congêneres sediadas no município de Igarapava ou municípios vizinhos, devendo ser organizações civis de direito privado com personalidade jurídica, e que não possuam fins lucrativos, nos termos do código civil em vigor.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 – A Associação abster-se-á de toda e qualquer propaganda de ideologia sectária de caráter social, político ou religioso, bem como candidaturas a cargos eletivos e estranhos à sua natureza e às suas finalidades.

Artigo 41 – Este Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral para isso especialmente convocada, a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, conforme artigo 33 e seus parágrafos deste Estatuto.

Parágrafo Único - A convocação para Assembleia Geral de que trata este artigo, deverá ser feita de acordo com este Estatuto, com o prazo mínimo de quinze dias, e será acompanhada de proposta da reforma com redação completa.

Artigo 42 – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, ressalvado o disposto no artigo 17.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, bem como aqueles nomeados, designados ou eleitos para ocuparem cargos na Associação, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

Artigo 43– Verificando-se que a Associação não preenche satisfatoriamente os fins para que foi criada, poderá ser dissolvida por uma Assembleia Geral para isso especialmente convocada a requerimento de 1/5 (um quinto) ou mais dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

§ 1º - Esta Assembleia Geral só poderá deliberar com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados efetivos.

§ 2º - A escolha de Representantes da Associação para o sistema CONFEA/CREA-SP será feita por Assembleia Geral, tendo direito a voto somente os associados que estiverem regulares e quites com suas obrigações junto ao sistema CONFEA/CREA-SP.

Artigo 44 – Todas as reformas no Regimento Interno serão resolvidas em Assembleia Geral.

Artigo 45 - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos por Assembleia Geral.

Dando sequência na ordem do dia, foi colocado em discussão o tema relacionado ao quadro de associados. O presidente Fernando explicou que a muito tempo não se atualiza o quadro de associados da AEAIR – Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região, e que por exigências do artigo 22 da Resolução 1.144/2024 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, seria necessária a alteração, pois a entidade de classe pretende se registrar no CONFEA para garantir convênios futuros. Assim, e após as explanações e aprovação por unanimidade, foram relacionados e homologados os nomes dos associados que integram a Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região tendo como base o dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e quatro, assim descritos:

REGISTRO NO CREASP Nº	NOME	REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP)	CPF	Telefone
5069450562	FERNANDO RAFAEL FERREIRA LIMA	1412974020	333.236.538-07	16981540130
5069739519	ANA VIRGINIA ARANTES LIMA	1414477520	387.243.118-80	1637521621
5061581803	BRAULIO SIQUEIRA DA SILVA	2605242382	260.191.246-49	16981133345
600595344	CARLOS WAGNER BICHUETTE	2602337463	981.532.858-15	1631724858
5070445205	DANIELA LAURA GOBBI	2618419200	337.311.058-02	16981238804
5061716091	DENIS DIAS MACHADO	2603705490	196.279.028-29	1637521630
5061581854	DENISE HELENA SALVINO MARCELINO	1404215441	215.202.308-00	16981836636
609301783	DJALMA BERNARDES FERREIRA	2605155960	358.006.158-53	1631721442
5069532065	FELIPE KURIMORI CORREA	2614253820	359.089.968-90	16991162847
5070190713	FERNANDA KURIMORI CORREA	2617266664	359.089.958-19	16991941378
5063379100	FERNANDO CESAR DE ARAUJO FILHO	2608637353	356.034.738-60	1691283754
5069274030	GABRIELA CARRER FONTANA	1412961220	399.891.208-89	16991761415
5070045346	ADIELTON MENDES PEREIRA	2616594994	348.042.908-42	16992219252
5069502613	HERNANDEZ DE ALMEIDA FERREIRA CRUVINEL	1414094647	381.181.868-65	16993121027
5070443738	HIAGO MATHEUS DA SILVA PAULINO	2618412036	441.668.738-90	16981165334
400423967	IVO MARCACINI JUNIOR	1406079979	745.499.368-00	16981383256

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE JACAREPAVA SP
BEL SIBELIUS OLIVERIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMES RAMOS
Escrevente

5070634415	HUGO DE ALMEIDA FERREIRA CRUVINEL	2619228891	381.181.768-00	16991500130
600229090	JOSE CARLOS TORREZAN	2614413666	007.122.566-87	1637521254
5070765017	JUNIOR DOS SANTOS SILVA	2619712297	401.098.178-42	16988729272
5069551038	ALAN FELIPE BARBOZA RAFAINI	2614328324	384.262.968-07	16 981842309
5069981112	KARINA DE FÁTIMA SANTANA	2616342901	415.686.098-17	16981024060
5069830280	LAURA MERCIA BATISTA RODRIGUES ANGELO	2615639552	372.296.978-67	14981684886
5064000079	LINCON RANIELI DE OLIVEIRA	2611002347	413.138.218-02	16993003656
5061476188	LUCIANA GOMES BORTOLETTO	2603808303	280.366.968-43	16981171715
600844346	LUIS ANTONIO MACIEL	2607902304	015.916.088-05	1691951888
5069979028	LUIS HUMBERTO DE CASTRO DOS SANTOS	2616336456	360.726.438-41	16981417509
5070060460	WAGNER EDMILSON GALANTE JUNIOR	2616661586	411.246.208-50	16 31722865
682480177	LUIS HUMBERTO PERIN	2604910489	100.908.218-31	16992010606
5070424951	ANA JULIA SARRETA DA SILVEIRA	1417429429	417.180.848-03	16997173626
5060594923	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MACHADO	1403356726	138.780.598-33	11971053277
5060322176	MARIA FERNANDA BORTOLETO	1402020252	132.103.978-64	16981221460
5069056150	MATHEUS XAVIER DE CAMPOS	1411909470	368.605.138-96	16992063754
600317334	MAURO CASTANHO MARIN	2601924284	405.619.508-06	16992220098
5070164995	PÂMELA CARRARA LADISLAU	2617172902	368.341.238-06	11985015704
5062414180	RAFAEL DE SOUSA CALIMAN	2602200590	302.494.978-08	16999970034
5062057679	RICARDO ALVES VIEIRA	2604661802	295.895.368-83	16992425976
5061170688	RODRIGO ALEJANDRO SCANDIUZZI CASTRO	2613036168	254.096.908-93	1637522153
5062772824	RODRIGO LEANDRO JULIAO	1405408103	273.485.878-95	16999986698
5062059022	ROLDAN COSTA	2608707190	094.702.538-33	1631727683
5070281169	TAISMARA DA SILVA REIS	2617664538	515.982.868-03	16991287622
5070222150	TAMIRES RIBEIRO VICENTINI	1417324309	415.686.248-83	16981560125
5060527940	VINICIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR	1402019653	075.985.768-74	16999981114
5070789532	GUILHERME HERNANDES SEGOBIA	1419640658	419.795.298-84	16992271815
5070181188	FERNANDO CARLOS VILARIM	1417186372	271.693.318-96	16 99153 8260
5069166890	LEONARDO DOS SANTOS TEIXEIRA	1409586812	307.047.088-25	16981645164
5070489042	KAIO CESAR VICENTE VIEIRA	2618594134	352.548.248-59	1631721580
5069637432	GUILHERME MARQUES RAMALHO	2614778672	415.670.368-13	16 98818 6689
400496597	JOSUE RODRIGUES FILHO	1406074942	020.077.078-02	16991890913

14/30

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
JANDRY GARCIA LEMOS RAMOS

601150834	JUAREZ FULEM	2605617670	770.325.438-04	1631726232
5069958693	JOSÉ CARLOS PEREIRA JUNIOR	1402843038	025.903.646-36	34999962402
400236712	JOSE ANDRE TEIXEIRA JUNIOR	1404002154	034.619.848-84	16993366986
5070247470	MARCO ANTONIO CARDOSO	1403611025	181.101.118-74	1699130 4285
5069555336	MILENA FERREIRA MACHADO	1014123879	229.731.128-18	1698220 0377
5070115802	JOÃO COLLI NETO	2616917777	410.853.848-02	1637521850
5069422531	TULIO FARIA JORGE	1410472361	361.944.718-75	169919 8303
5063379500	WESLEY HENRIQUE PEREIRA DO CARMO	1408740354	355.557.688-77	16981190599
600533525	GLAUDIMAR ALVES MOREIRA	2604957850	541.978.808-04	16991861496
5070942670	JOÃO MARCOS SULINO	2620444179	454.480.748-47	34997131320
5071072202	MATEUS DE ANDRADE SOARES	2621003583	358.635.948-96	16993720833
5070979300	CAMILA ANGELO OLIVIO LIMA	1413015581	012.485.406-03	16981133790
685100312	ERNANI LAZARINI	2607967325	093.225.918-97	16999954097
5071284661	MATHEUS LOURENÇO ARIANI	2621917771	501.200.208-31	16991937000
5062866498	LEONARDO GIMENES	2608665225	345.188.798-30	19997051591
5071257699	LETÍCIA DE OLIVEIRA LOURENÇO	2621805159	380.443.718-42	16992286857
5070478428	GABRIELI LCAERDA VENTURA	2618555945	438.806.098-45	16993088523
5069989697	KLEVERTON RODRIGUES DA COSTA	1415168377	078.788.206-27	34984182784
5071261277	LIS MOREIRA LEAL	2621820360	415.686.148-10	16991058445
5070731326	JANAINA APARECIDA BASSI DA SILVA	2619580935	358.998.478-32	16991273305
5071314130	BRENDA JORGE FONTANA	2622052227	465.630.178-78	16993961752
5063188440	GILMAR APARECIDO MARTINIANO DA SILVA	2607884535	027.796.808-90	1631730000
5063420172	FREDERICO LUIZ DA SILVA CARRARA	2610566590	319.277.538-64	16993890266
5062351048	FERNANDO HENRIQUE MARÇAL PONDÉ	2601645431	318.382.648-84	16981226808
601958703	EDUARD LOPES DA SILVA	2609638337	087.492.128-77	1631726868
5070173048	RAFAEL NICOLINO TOSTA	2617199452	406.224.558-26	16991974883
605017230	PAULO ARNALDO GALLO	2602031585	092.556.908-92	1631723867
5069684207	NEDER ANTONIO DE SOUZA UGLIANI	2614996696	415.686.278-07	16992165827
5064000001	MATHEUS MOREIRA GOMES	2611021864	388.359.568-38	16992970690
5070293246	MATHEUS MANSO FAGGIONI BORTOLETTO	2617717151	399.361.848-31	64999067655
5069695590	MATEUS HENRIQUE GUERRA ZANUTO	2615070193	394.226.108-18	16996200511
5069098887	MARIO SERGIO FONTANA	2612343873	339.555.958-03	16992331440

15/30

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEL E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

5070304125	LUIS GUILHERME RODRIGUES SILVA	2617763951	383.414.328-62	1631726467
5070450534	ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR	2618444639	422.678.908-36	17997656601
600626904	ANTONIO LUCIO MELO MARTINS	2605491439	005.789.628-37	17996023103
5070690264	DANIEL SANTOS RAMOS	2619406595	392.817.028-78	17996836693
5060911245	APARECIDO CARLOS LOPES DA FONSECA	1403112401	550.494.786-34	17981142801
5060749094	HELMUT EGON STEINER	2505113360	022.704.918-74	1735319100
5061812580	JEAN CARLOS ALBERTO	2603066234	189.135.918-55	17981165813
5062344780	JOSÉ LUIS FRANCESCHINI	2603574280	180.496.208-24	17996117369
5061431724	LARA GOLDONI GIL	2605081257	213.646.388-86	17997873318
5061327758	LUCAS DE SOUSA	2605828522	213.077.758-96	17997177867
5069889282	LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA	1413955274	092.746.826-38	17997526633
682480002	MARCOS HATANAKA	2618471709	068.020.008-81	17991184227
5069665668	MARCOS VINÍCIUS SAAB ALÉCIO	2614904341	392.878.328-97	17997940086
5069699960	PATRÍCIA SALVADEGO BARRIVIEIRA	2615091557	327.235.738-69	17981543378
5060125020	PAULO CESAR NOVELINI	2605059162	092.041.958-51	17997075327
5069549547	RICARDO FAZANI KANESAKI	2614321206	281.930.208-47	17996362868
5069497259	VINÍCIUS PERINI DE OLIVEIRA	2614113468	395.897.948-31	17981478089
5061323417	WARLEI ALBERTO MIESSA	2605012115	276.300.108-42	17997172584
5061716717	WILSON ROBERTO DONATO FILHO	2602795232	255.089.828-17	17997768899

Dando sequência nos trabalhos, passou para o item 3 da ordem dia, relacionado ao preenchimento de vaga no Conselho diretor, tendo em vista o falecimento do associado Eng. Agrônomo João Francisco Antônio Maciel no dia 08 de Julho de 2024.Conforme consta nos dados da última eleição interna, o falecido diretor ocupava o cargo de Conselho Deliberativo, tendo como suplente os engenheiros Eng. Civil Fernanda Kurimori Correa , Eng. Civil Luciana Gomes Bortoleto e Eng. Civil Maylon José da Silva Paulino . Aberta a votação, os presentes elegeram por unanimidade a Eng. Civil Fernanda Kurimori Correa para ocupar a vaga no Conselho diretor.

Nada mais havendo a ser tratado, efetivou-se a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo outras manifestações, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária às 11:30, sendo todos de acordo com os temas informados e de acordo com as mudanças. Eu como presidente Fernando Rafael Ferreira Lima e o 1º secretário Vinicius Antônio Maciel Junior, por verdade assinamos a presente ata em nome de todos.

Igarapava, 30 de dezembro de 2024

Diretoria Executiva

Fernando Rafael Ferreira Lima
R.G: 44.668.291-3 SSP/SP
Presidente

Vinícius Antônio Maciel Junior
R.G: 15.933.640 SSP/SP
1º Secretário

Naiara Tameri Rodrigues Martins
Advogada OAB- SP 443.667

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

CARTORIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGARAPAVA
Francisco Alves Junior - Tabelião

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: FERNANDO RAFAEL FERREIRA LIMA(69498), VINICIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR(19418), NAIARA TAMERI RODRIGUES MARTINS(76655). Dou fé.
CAMILA DE FARIA RIVAS PRADO
Cod.Seq.: 495148505048505349525152505 - 13/02/2025-Total R$26,28.

FIRMA 1 S20393AA0034771
FIRMA 2 S20393AA0034771

Cartório de Notas e de Protestos de Igarapava
Camila de Faria Rivas Prado
Escrevente

ESTATUTO SOCIAL
DA AEAIR - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE IGARAPAVA E REGIÃO
CONSOLIDADO

17/30

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBELIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º - A AEAIR ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE IGARAPAVA E REGIÃO, compreendendo os municípios de: Igarapava – SP; Aramina – SP e Buritizal – SP, denominada neste Estatuto simplesmente de Associação, de natureza e fins civis, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, é uma Associação de classe com prazo de duração por tempo indeterminado, com a antiga sede e foro na Rua Cel. Francisco Martins, 386, Sala 2, Centro, Igarapava, Estado de São Paulo, CEP 14540-000, agora com a sede e foro na Rua Cel. Joaquim Alves Ferreira, 482 – Centro – Igarapava – SP – CEP: 14.540-000, sem cunho político ou partidário, que tem por finalidade reunir, defender e orientar os profissionais da área Tecnológica registrados no Sistema CONFEA/CREA – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, sem distinção de credo religioso, ou ideologia política, que atuará nos municípios de Igarapava, Aramina e Buritizal e que se regerá pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - O ano social começa no primeiro dia do mês de janeiro e termina no último dia do mês de dezembro.

Artigo 2º - São seus fins:

a) Agremiar engenheiros, agrônomos e profissionais da área tecnológica de Igarapava – SP; Aramina – SP e Buritizal – SP;
b) Representar e defender os interesses das classes de associados nas relações que mantiver com entidades congêneres, nas relações externas, perante autoridades administrativas e judiciárias, inclusive o CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
c) Congregar todos os seus elementos, prestigiando a as classes de associados;
d) Colaborar com o CREA-SP na região que compreendem as seguintes cidades: Igarapava – SP; Aramina – SP e Buritizal - SP;
e) Promover o estudo e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse e suas implicações com o desenvolvimento Regional e Nacional.
f) Zelar pelo cumprimento da Legislação e do Código da Ética Profissional;
g) Colaborar sempre que possível, com o Poder Público através de estudos ou pareceres;
h) Criar e manter entidade de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos;

Parágrafo Único – Para realizar esses fins a Associação AEAIR, poderá lançar mão dos seguintes meios, sem exclusão de outros:

a) Promover a publicação de boletins, monografias, relatórios, comunicações, e outros informativos;
b) Manter uma sede para reunião de seus associados;
c) Promover eventos sobre assuntos que interessem aos associados ou à coletividade, bem como congressos, seminários, conferências, cursos, reuniões, simpósios e encontros;
d) Manter intercâmbio com entidades de ensino e outras Associações congêneres ou representativas da comunidade regional;
e) Indicar os Representantes a que fizer jus perante o Sistema CONFEA/CREA-SP, consoante regularização dos respectivos Conselhos;
f) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com outras Associações;
g) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
h) Promover a assistência social através da assistência gratuita e voluntária para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
i) Promover atividades culturais e sociais entre os associados e Associações congêneres;
j) Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares;
k) Manifestar-se sobre os atos e medidas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciários considerados prejudiciais aos interesses das classes que representa,
l) Quando solicitada, oferecer colaboração e apoio técnico concernente às áreas das entidades representadas aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
m) Regular, por convenção escrita, relação de consumo que envolva os direitos e deveres dos associados e que tenham por objeto o estabelecimento de condições relativas aos honorários profissionais, preço, a qualidade, a quantidade, a garantia e características de produtos e serviços fornecidos, bem como a reclamação e composição do conflito de consumo, utilizando-se da mediação e arbitragem através de cláusula arbitral;
n) A defesa de seus associados em geral e dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Cidade (leis Federais 8078/90 e 10257/01), podendo ajuizar ação cautelar para fins de evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dispensada a autorização assemblear.

Artigo 3º - A associação AEAIR, poderá filiar-se a associações congêneres, cujas finalidades satisfaçam ao presente Estatuto, mediante aprovação de Assembleia Geral.

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
TANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O quadro social da associação AEAIR é constituído de número ilimitado das seguintes categorias de associados: Efetivo, Coletivo, Benemérito, Honorário, Universitário e Participativo.

Artigo 5 º - As condições necessárias para pertencer às várias categorias são:

a) EFETIVO – Ser engenheiro ou agrônomo diplomado por Escola Nacional de Engenharia e Agronomia, reconhecida pelo Governo Federal como de curso superior, ou por escola estrangeira idônea em idênticas condições. Os estrangeiros deverão ser devidamente registrados em um Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
b) COLETIVO – ser pessoa jurídica cuja atividade tenha relação intima com a profissão de engenheiro ou agrônomo, a juízo da diretoria.
c) BENEMÉRITO – ter feito donativo ou legado de importância ou prestado serviço relevante à Associação a juízo da Diretoria.
d) HONORÁRIO – ser membro da sociedade científica nacional ou estrangeira e ter contribuído, no domínio da ciência para progresso da engenharia e agronomia, a juízo da Diretoria e aceito por Assembleia Geral.
e) UNIVERSITÁRIO – ser aluno de escola superior de Engenharia ou Agronomia, reconhecida pelo Governo Federal.
f) PARTICIPATIVO – exercer atividades relacionadas com a área tecnológica, estando registrado no Sistema CONFEA/CREA.

Artigo 6º - O candidato a associado efetivo ou universitário será proposto por um associado efetivo, sendo a proposta julgada pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado universitário na data de sua diplomação passará a categoria de associado efetivo.

Artigo 7º - O candidato a associado coletivo, benemérito, honorário ou adjunto será proposto por um sócio efetivo sendo a proposta julgada pela diretoria, que a aprovará, desde que reúna, pelo menos a metade mais um de votos favoráveis, considerando-se a totalidade dos membros da Diretoria.

Parágrafo Único – O candidato a associado adjunto também poderá ser proposto por um associado coletivo, sendo a proposta julgada da mesma maneira.

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL. SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

39/30

CAPITULO III
DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - Os associados efetivos, coletivos, universitários e participativos, pagarão as contribuições cujos valores e vencimentos serão fixados por Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Artigo 9º - São deveres dos associados:
a) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, o Regimento Interno, os regulamentos expedidos, as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais;
b) prestigiar a Associação por todos os meios as seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria profissional;
c) efetuar pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;
d) respeitar e fazer respeitar o Código de Ética Profissional adotado pela associação;
e) comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões promovidas pela Associação.

Artigo 10 – São direitos dos associados em geral:
a) frequentar a sede, bem como outros centros que a associação vier a construir;
b) tomar parte nas reuniões, excursões e congressos;

c) estudar e discutir as questões que se apresentarem;
d) demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

Artigo 11 – São direitos exclusivos dos associados efetivos:
a) participar das Assembleias Gerais;
b) votar e ser votado para os cargos eletivos;
c) ser nomeado, designado ou votado para representar a associação.
d) fazer parte de comissões técnicas;
e) solicitar apoio da associação para a defesa de seus interesses profissionais ou de qualquer outro associado.

Parágrafo Único – O pedido de apoio referido no item "e", deste artigo deverá ser dirigido a Diretoria que resolverá sobre a sua procedência, cabendo recurso em 2ª Instância à Assembleia Geral, obedecido o que estipula o artigo 33.

Artigo 12 – O associado coletivo designará o seu representante no quadro social, o qual será aceito depois de prévio exame da Diretoria.

Artigo 13 – Ao associado infrator das disposições estatutárias será aplicada a penalidade que a Diretoria determinar, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Artigo 14 – Poderão ser excluídos do quadro social, por deliberação da Diretoria os associados que se tornarem prejudiciais aos fins da Associação e os que estiverem em atraso com o pagamento de suas contribuições.

Parágrafo Único – Os associados não são considerados em pleno gozo de seus direitos quando se acharem em débito com a Tesouraria.

Artigo 15 - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste Estatuto e, sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 16 – Da aplicação de qualquer pena, salvo as consequentes da falta de pagamento de contribuições, cabe recurso à Assembleia Geral, desde que satisfeito o que estipule o artigo 33.

Artigo 17 – Pelas obrigações contraídas em nome da Associação, por seus representantes legais, os associados respondem, apenas, até a importância de seus débitos para com ela.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 – A direção e administração da Associação AEAIR ficam a cargo de uma Diretoria, de um Conselho Deliberativo e de um Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Diretoria, órgão executivo da Associação será composta de:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretario;
d) 2º Secretario;
e) 1º Tesoureiro;
f) 2º Tesoureiro;
g) Diretor Social;

25/30

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

§ 1º - São suas funções:

a) Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos deste Estatuto e o Regimento Interno;
b) Promover a execução das deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais;
c) Resolver sobre admissão, demissão e licenciamentos dos empregados;
d) Apresentar anualmente, ao Conselho Fiscal, até o dia 15 de janeiro, o relatório das atividades da Associação;
e) Aprovar e resolver sobre a admissão e demissão de associados eletivos, coletivos, beneméritos, universitários e participativos;
f) Organizar o Regimento Interno da Associação;
g) Propor à Assembleia Geral, a filiação às associações congêneres ou participação em associações afins que interessem à classe, para o que apresentará um representante à consideração da Assembleia Geral;
h) Criar comissões técnicas, culturais e recreativas, designando os presidentes das mesmas;
i) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e os relatórios do exercício findo, o balanço geral, bem como o projeto de orçamento para o exercício seguinte com o valor das contribuições previstas no artigo 8º;

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo será de 03 (três) ano, com direito a reeleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo cargo.

Artigo 20 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e quando convocada extraordinariamente pelo Presidente;

Parágrafo Único – O membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificação, perderá o mandato.

Artigo 21 – O Conselho Fiscal será integrado por 03 (três) membros titulares e por 1º, 2º e 3º suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no capitulo VI, com mandato de 03 (três) anos sendo que, entre os primeiros, será escolhido um Presidente.

Parágrafo Único – São suas obrigações:

a) Fiscalizar a observância deste estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais;
b) Fiscalizar todas as atividades administrativas da Associação;
c) Dar parecer sobre todas as contas da Associação;
d) Opinar e dar parecer sobre o balanço anual;

e) Reunir-se uma vez por ano ordinariamente e, extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 22 – O Conselho Deliberativo será integrado por 03 (três) membros titulares e por 1º, 2º e 3º suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no capitulo VI, com mandato de 03 (três) anos sendo que, entre os primeiros, será escolhido um Presidente.

Parágrafo Único – São suas obrigações:

a) Reunir-se uma vez por ano ordinariamente e, extraordinariamente, quando necessário, para examinar o desempenho da Diretoria em gestão;
b) Elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutárias;
c) Definir as políticas e diretrizes a serem seguidas, bem como os planos e programas a serem desenvolvidos pela Diretoria Executiva, com vistas à consecução dos objetivos definidos no Art. 2º deste Estatuto, como também acompanhar a execução e aprovar eventuais alterações e revisões necessárias.

Artigo 23 – Os Conselheiros Fiscais e Deliberativos serão substituidos nas faltas e impedimentos por suplentes eleitos de acordo com o estabelecido no capitulo VI.

Parágrafo Único – Os suplentes serão chamados ordinalmente.

Artigo 24 – Compete ao Presidente:

a) representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal delegar poderes;
b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, convocar Assembleias Gerais nos termos dos presentes estatutos;
c) Superintender todas as atividades da Associação;
d) Assinar as atas das Reuniões e Assembleias Gerais;
e) Rubricar os livros da Associação, visar as contas e todos os papéis de responsabilidade;
f) Apresentar à Assembleia Geral, o relatório de sua gestão, contendo o balanço do exercício anterior.

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL. BIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

Artigo 25 – Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
b) Cooperar em tudo com a Diretoria.

Parágrafo Único – No caso de vaga da Presidência, a substituição durará até o fim do mandato.

Artigo 26 – Compete ao 1º Secretário:

a) Redigir, ler e assinar as atas e a correspondência da Associação;
b) Ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
c) Fazer as publicações pela imprensa;
d) Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria.

Artigo 27 – Compete ao 2º Secretário:

a) Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;
b) Cooperar em tudo com a diretoria.

Artigo 28 – Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda a responsabilidade todos os valores da associação;
b) Efetuas todos os pagamentos e recebimentos;
c) Apresentar à Diretoria um balancete mensal e balanço anual;
d) Assinar as contar e títulos, juntamente com o Presidente.

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

Artigo 29 – Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Substituir o 1º tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
b) Cooperar em tudo com a diretoria.

Artigo 30 – Compete ao Diretor Social:

a) representar a associação em acontecimentos sociais, culturais e esportivos, quando autorizado pela diretoria;
b) promover todas as reuniões sociais, seja entre associados ou seus familiares, seja entre associações, com aprovação da Diretoria
c) promover reuniões culturais para os associados ou seus familiares, tais como: conferências, cursos, seminários, etc. quando autorizado pela Diretoria;
d) promover todas as reuniões esportivas, seja entre associados e seus familiares, seja entre associações, quando autorizado pela Diretoria.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 31 – A AEAIR reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária, em dia da primeira semana de janeiro de cada ano para leitura, discussão e aprovação de relatório e contas referentes ao exercício findo, bem como do projeto de orçamento e proposta do valor das contribuições previstas no artigo 8º, apresentados pela Diretoria.

Artigo 32 – A Associação AEAIR reunir-se-á em Assembleia Geral ou Extraordinária, para eleição dos Representantes junto ao sistema CONFEA/CREA-SP, sempre com a menção dos fins para que seja convocada.

§ 1º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

a) eleger os administradores;
b) destituir os administradores;
c) deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
d) alterar o presente Estatuto;
e) deliberar quanto à dissolução da Associação;
f) decidir em última instância.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, com menos de 1/5 (um quinto) dos associados, sempre em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a tesouraria.

Artigo 33 – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma do artigo 33 e serão abertas pelo Presidente da Diretoria que, após consultar o plenário, passará a Presidência a um dos associados presentes escolhido pela Assembleia.

§ 1º - As convocações serão feitas por circular enviada a todos os associados efetivos ou pela imprensa, com antecedência mínima de 15 dias, onde deverá conter:

a) dia, mês, ano e hora da primeira e da segunda convocação;
b) local com endereço completo de onde ocorrerá a Assembleia;
c) ordem do dia, com esclarecimento dos assuntos a serem deliberados;
d) o artigo do Estatuto onde foi sustentada a convocação e quem a fez, bem como a data de formalização e assinatura do responsável pelo ato.

§ 2º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente da Associação, a Assembleia será instalada por qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo.

Artigo 34 – Considera-se legalmente constituída e apta para deliberar qualquer Assembleia Geral, regularmente convocada, quando se verificar, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados efetivos, sempre em pleno gozo de seus direitos sociais, ressalvadas as disposições do artigo 33 e seus parágrafos.

§ 1º - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria simples de votos, observados os casos de quórum específico mencionados neste Estatuto.

§ 2º - Em nenhum caso, será permitido voto por procuração ou correspondência.

24/30

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

CAPITULO VI
DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 – A eleição da Diretoria da Associação AEAIR, do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e respectivos suplentes dos Conselhos, será realizada em Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária, a realizar-se a cada 03 (três) anos, de 5 a 15 de novembro, por escrutínio secreto, especialmente convocada para este fim.

§ 1º - O Presidente da Assembleia nomeará uma junta eleitoral, composta de três associados efetivos, que receberá os votos e procederá a apuração.

§ 2º - Por ocasião da fundação da Associação, excepcionalmente, a diretoria poderá ser eleita por aclamação.

§ 3º - Computar-se-ão somente os votos dados aos candidatos previamente inscritos e registrados em livro próprio na Secretaria da Associação, o que poderá ser feito até 48 horas antes do horário previsto no edital para início da Assembleia em primeira convocação.

Artigo 36 – A Diretoria e os Conselheiros eleitos tomarão posse na primeira quinzena de dezembro em data a ser fixada pela Diretoria.

CAPITULO VII
DO PATRIMÔNIO

Artigo 37 – O patrimônio da Associação será constituído pelos saldos apurados entre a receita e a despesa, por bens móveis, imóveis, utensílios e títulos de rendas, sendo administrado pela Diretoria.

§ 1º - As fontes de recursos para manutenção da Associação serão constituídas pelas mensalidades de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, seja em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer, produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

§ 2º - A aquisição e alienação de bens imóveis, será resolvida em Assembleia Geral Extraordinária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º - Os cheques, ordens de pagamentos e documentos dos quais resultem responsabilidades para a Associação serão assinados conjuntamente pelo Presidente e 1º Tesoureiro.

Artigo 38 – Todos os valores deverão ser depositados em Banco ou em Caixas Econômicas, a critério da diretoria.

§ 1º - O 1º Tesoureiro não poderá manter em seu poder por mais de 5 dias, quantia superior a 01 (um) salário mínimo da região.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá verificar a situação da Tesouraria, sempre que julgar conveniente.

Artigo 39 – Extinta a Associação por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos da alínea "c" do artigo 33, o remanescente do patrimônio da AEAIR - Associação será destinado às entidades ou associações congêneres sediadas no município de Igarapava ou municípios vizinhos, devendo ser organizações civis de direito privado com personalidade jurídica, e que não possuam fins lucrativos, nos termos do código civil em vigor.

25/30

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL. SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANORY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 – A Associação abster-se-á de toda e qualquer propaganda de ideologia sectária de caráter social, político ou religioso, bem como candidaturas a cargos eletivos e estranhos à sua natureza e às suas finalidades.

Artigo 41 – Este Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral para isso especialmente convocada, a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, conforme artigo 33 e seus parágrafos deste Estatuto.

Parágrafo Único - A convocação para Assembleia Geral de que trata este artigo, deverá ser feita de acordo com este Estatuto, com o prazo mínimo de quinze dias, e será acompanhada de proposta da reforma com redação completa.

Artigo 42 – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, ressalvado o disposto no artigo 17.

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL. SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, bem como aqueles nomeados, designados ou eleitos para ocuparem cargos na Associação, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

Artigo 43– Verificando-se que a Associação não preenche satisfatoriamente os fins para que foi criada, poderá ser dissolvida por uma Assembleia Geral para isso especialmente convocada a requerimento de 1/5 (um quinto) ou mais dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - Esta Assembleia Geral só poderá deliberar com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terço) dos associados efetivos.

§ 2º - A escolha de Representantes da Associação para o sistema CONFEA/CREA-SP será feita por Assembleia Geral, tendo direito a voto somente os associados que estiverem regulares e quites com suas obrigações junto ao sistema CONFEA/CREA-SP.

Artigo 44 – Todas as reformas no Regimento Interno serão resolvidas em Assembleia Geral.

Artigo 45 - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos por Assembleia Geral.

Declaramos que este estatuto é cópia fielmente extraída do original lançado em livro próprio.

Igarapava, SP, 30 de dezembro de 2024.

Fernando Rafael Ferreira Lima
RG: 44.668.291 – 3 SSP/SP
CPF: 333.236.538 – 07
Presidente

Vinícius Antônio Maciel Junior
RG: 15.933.640 SSP/SP
CPF: 075.985.768-74
1º Secretário

Naiara Tameri Rodrigues Martins
Advogada - OAB-SP 443.667

O PRESENTE ESTATUTO DA AEAIR – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE IGARAPAVA E REGIÃO, FOI APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

OFICIALDE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE IGARAPAVA-SP

Protocolado sob o nº 1617
do Protocolo A-5
em 13/02/2025

Averbação sob o nº 009
do Registro 368 do Livro A
Em 18/02/2025

Iandry Garcia Lemos Ramos
ESCREVENTE

Selo Digital: 1208164SE000097706SE25R

50.733.088/0001-29

Oficial de Registro de Imóveis e Anexo Igarapava
Rua Cap. Antonio Algusto Maciel, 54
Centro - CEP 14540 000
IGARAPAVA -SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Igarapava – SP.

O presente Estatuto Social está registrado e alterado sob nº 368, através da averbação 009, no Livro "A", feito em data de 18 de fevereiro de 2025. O Escrevente, _____ (Iandry Garcia Lemos Ramos).

CARTORIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGARAPAVA
Francisco Alves Júnior - Tabelião

Reconheço por semelhança(s) sob valor econômico a(s) firma(s) de: FERNANDO RAFAEL FERREIRA LIRA(59498); VINICIUS ANTONIO MACIEL RAMIRES(19418); NATANA TAKEDI RODRIGUES MARTINES(76455). Em test.
CAMILA DE FARIA RIVES PRADO
Cod.Seq.: 09514810500852E9052513250562 - 13/02/2025 - Total R$ 4,28.

FIRMA 1
FIRMA 2

Cartório de Notas e de Protestos Igarapava
Camila de Faria Rives Prado
Escrevente

AEAIR

Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região

IGARAPAVA - SP, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA A DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRONOMOS DE IGARAPAVA E REGIÃO PARA O EXERCÍCIO 2024-2026.ALTERAÇÃO NO ESTATUTO

Nº	NOME	PROFISSÃO	CPF	ASSINATURA
1	Brenda Jorge Fontana	Agrônoma	465630178-78	Fontana
2	Gabriela Carrer Fontana	Engª Civil	399.891.208-89	
3	Jovana Ap. Bossi da Silva	Engª Elétricista	358.998.478-32	
4	Rodolfo da Silva Cardoso	Eng. Civil	398.746.288-41	Rodolfo S. Cardoso
5	Maykon José da Silva Paulino	Eng. Civil	416 191 528-43	Maykon José da Silva Paulino
6	Ivania Fernanda Bortolete	Engª Civil	132 103 978-64	Bortolete
7	Lis Moreira Leal	Engª Ambiental	415.686.148-10	Lis Moreira Leal
8	Leticia Porfirio Vicentini	Engenharia Civil	415.745.028-08	Letícia Porfírio Vicentini

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIDELCIO OLIVÉRIO
Oficial
LANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

03/20

AEAIR

Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região

9	Elias Ricardo Rodrigues Lima	Eng. Química e Segurança do Trabalho	CPF: 275.368.108-23	
10	Vinicius A. M.	Agrônomo	071 [illegible]	
11	Guilherme Hernandes Segóbia	Eng. Mecânico	419.795.298-84	
12	Giovanna Kuniyoshi Corrêa	Eng. Civil	359.089.958-19	Giovanna K Corrêa
13	Leticia de Oliveira Lourenço	Eng. Ambiental	380.443.718-42	Leticia de O. Lourenço
14	Paulo Henrique Sousa Barcelos	ENG. AGRO	107.567.916-85	
15	Benício Siqueira da Silva	ENG. AGRIMENSOR	260 191 246 49	
16	Ricardo Alves Vieira	Eng. Agrônomo	295.895.368-83	
17	Roldan Costa	Eng. civil - seg. do trabalho	094.707.573-33	Roldan Costa
18	Karina de Fátima Santana	Eng civil	415.686.098-17	Karina F Santana
19	Marcelo Felipe Barbosa Rosini	Eng. Ambiental	324.262.368-07	

2

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL. SIDNEY LUIS OLIVÉRIO
Oficial
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

AEAIR

Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região

20	LUÍS HUMBERTO PEMIN	ENG: ELETRICISTA	100.908.218-31	
21	Matheus Lourenço Amani	Eng Civil	501.200.208-31	
22	Daniela Lima Ogliari	Eng. civil	337.311.058-02	
23	Rodrigo Leandro Julião	Eng Agrônomo	27348587848	
24	ANDRÉ LUIZ SILVA MANSO	ENG. CIVIL	113.287.858-66	
25	IVO MARCHINI JUNIOR	ENG.º CIVIL	745 499 368-00	
26	Ana Julia Barreto da Silveira	Eng. civil	417.180.848.03	
27	Felipe Kunimori Corin	Eng. Amb.	359.079.968-90	
28	Denise Helen do Prado Marcolino	Eng. Civil	215.202.309-00	
29	Mateus de Andrade Soares	Eng. Agronomo	358 635 948 96	
30	João Marcos Sulzbach	Eng. Agrônomo	459 480.748-4	

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
IANORY GARCIA LEMOS RAMOS
Escrevente

AEAIR

Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Igarapava e Região

31	Fernando Rafael F. Lima	Eng Civil	233 236 538-07	
32	Danilo Robino	Eng Produção	012.485.406-03	Danilo Robino
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL. SIDELCIO LUIS OLIVÉRIO
OFICIAL
IANDRY GARCIA LEMOS RAMOS
ESCREVENTE

30/30

AO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO DE PESSOA JURIDICA DE IGARAPAVA-SP

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL. SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE IGARAPAVA E REGIÃO com sede e foro nesta cidade, estabelecida à Rua Saldanha Marinho, 915, Centro, Igarapava, SP, CEP 14540-000, por seu **Presidente** Eng. Agrimensor BRAULIO SIQUEIRA DA SILVA, n.º CREA 5061581803, CPF 26019124649 , RG M-3.887.866, residente à Rua Saldanha Marinho, 1234, Centro, Igarapava, SP, CEP 14540-000, vem respeitosamente da presença de **V.Sª., REQUERER O REGISTRO DO ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DESTA ASSOCIAÇÃO**.



Nestes Termos
Pede Deferimento,

REG. CIVIL IGARAPAVA

Igarapava, SP, 15 de abril de 2014.

Eng. Agrim. BRAULIO SIQUEIRA DA SILVA
RG M-3.887.866 CPF 260.191.246-49
PRESIDENTE

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL. SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE IGARAPAVA E REGIÃO

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às dezenove horas, instalou-se no prédio da Casa da Cultura de Igarapava, localizado à Praça Altino Arantes, s/n.º, em Igarapava/SP – CEP 14540-000, a Assembleia Geral para constituição da **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE IGARAPAVA E REGIÃO**. A sessão foi aberta contando com a presença dos seguintes profissionais, a saber: **ADEMAR JOSE DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, registro no CREA-SP 5062775643, RG 1.665.377-6, CPF 702.321.306-63, domiciliado à Rua Capitão Sinhô Rodrigues, 45, Vila Marilene, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **ADRIANO DE OLIVEIRA BORTOLETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, registro no CREA-SP 5062703699, RG 15.773.176-5, CPF 178.668.678-36, domiciliado à Avenida Maciel, 725, Centro, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **ANA LETICIA AMIN DA FONSECA**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, registro no CREA-MG MG0000176315LP, RG 47.638.364-X, CPF 363.307.868-10, domiciliada à Rua Cel. José Alves Ferreira, 1180, Vila Marilene, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **ANA RENATA MARCACINI FREITAS**, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, registro no CAU A61687-7, RG 30.220.750-8, CPF 360.984.768-96, domiciliada à Rua Benjamin Constant, 35, Centro, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **ANDRÉ LUÍS DA SILVA MANSO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registro no CREA-SP 5061584541, RG 16.652.648 SP, CPF 113.287.858-66, domiciliado à Rua Piauí, 183, Jardim Beatriz, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **BRAULIO SIQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrimensor, registro no CREA-SP 5061581803, RG M-3.887.866, CPF 260.191.246-49, domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 1234, Centro, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **CARLOS AUGUSTO FREITAS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registro no CREA-SP 0600629316, RG 5.471.130-7, CPF 822.931.808-59, domiciliado à Rua Benjamin Constant, 35, Centro, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **DJALMA LUTFFALLA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, registro no CREA-SP 5062060649, RG 26.149.242-1, CPF 162.077.678-29, domiciliado à Rua Capitão Placedino, 75, Centro, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **EDUARDO REQUI**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, registro no CREA-SP 5060906820, RG 27.409.593-2 SP, CPF 261.998.028-37, domiciliado à Rua Capitão Scandiuzzi, 1.020, Centro, Aramina, SP, CEP 14550-000, **GABRIELA**

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL. SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

CARRER FONTANA, brasileira, solteira, Engenheira Civil, registro no CREA-SP 5069274030, RG 47.638.539-8, CPF 399.891.208-89, domiciliada à Rua Pacífico Ribeiro, 610, Vila Gomes, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **JOSE ANDRE TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registro no CREA-SP 0400236712, RG 7.149.519-8, CPF 034.619.848-84, domiciliado à Rua Padre Zeferino, 231, Centro, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **KLEBER BIZARRO MENEZES**, brasileiro, solteiro, Arquiteto e Urbanista, registro no CAU 14.5412-9, RG 47.172.046-X, CPF 350.392.588-01, domiciliado à Rua Conceição Rodrigues, 254, Vila Gomes, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **LUCIANA GOMES BORTOLETTO**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, registro no CREA-SP 5061476188, RG 32.696.879-9, CPF 280.366.968-43, domiciliada à Praça Sinhá Junqueira, 567, Centro, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **LUIS ANTONIO MACIEL**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, registro no CREA-SP 0600844346, RG 3.469.555-2, CPF 015.916.088-05, domiciliado à Fazenda São Francisco, Zona Rural, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **LUIS HUMBERTO PERIN**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, registro no CREA-SP 0682480177, RG 1.404.938-1, CPF 100.908.218-31, domiciliado à Rua Joaquim Alves Ferreira, 366, Centro, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **MARIA FERNANDA BORTOLETO GALLO**, brasileira, casada, Engenheira Civil, registro no CREA-SP 5060322176, RG 15.773.174-1, CPF 132.103.978-64, domiciliada à Avenida Maciel, 739, Centro, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **RAFAEL DE SOUSA CALIMAN**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, registro no CREA-SP 5062414180, RG 25.455.244-4, CPF 302.494.978-08, domiciliado à Rua José Vieira, 678, Centro, Buritizal SP, CEP 14570-000, **RENATO VIANNA PIEDADE**, brasileiro, solteiro, Arquiteto e Urbanista, registro no CAU A17065-8, RG 13.439.164, CPF 710.926.927-20, domiciliado à Rua Dr. Moises do Amaral, 290, Centro, Igarapava SP, CEP 14540-000, **RICARDO ALVES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, registro no CREA-SP 5062057679, RG 29.320.518-8, CPF 295.895.368-83, domiciliado à Rua Cel. Joaquim Alves Ferreira, 134, Centro, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **RODRIGO LEANDRO JULIAO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, registro no CREA-SP 5062772824, RG 30.291.760-3, CPF 273.485.878-95, domiciliado à Rua Francisco Gama, 321, Centro, Igarapava, SP, CEP 14540-000, **ROLDAN COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, registro no CREA-SP 5062059022, RG 1.079.525-3, CPF 094.702.538-33, domiciliado à Rua José Faustino Marques, 100, Jd Nova Igarapava, SP, CEP 14540-000.

Instalada a reunião, foi formada a mesa diretora dos trabalhos contando com os seguintes componentes: Presidente "ad hoc" Engenheiro Civil e de Segurança do

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL. SIDÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

Trabalho CARLOS AUGUSTO FREITAS, Secretariado pelo Engenheiro Agrimensor BRAULIO SIQUEIRA DA SILVA, que falando pela ordem cada um explanou sobre os motivos da fundação da entidade de classe na região, seus objetivos e finalidades. A seguir foi lido também alternadamente pelos três membros da mesa, o ESTATUTO DA ENTIDADE, sendo que foi aprovado integralmente, conforme redação ao final desta transcritos, após o que foi suspensa a Sessão por trinta minutos, para que fossem elaboradas as chapas dos nomes para a direção da Entidade no primeiro mandato bianual de sua existência.

Decorrido o intervalo estipulado, o Sr. Presidente "ad hoc", convidou o Secretário BRAULIO SIQUEIRA DA SILVA, para proceder a chamada dos Associados, constatando-se a presença de todos os que responderam a convocação inicial, supra-relacionados.

Em seguida, propôs, na forma do Estatuto, conforme parágrafo 2º artigo 35 do Capítulo VI, que a primeira Diretoria fosse eleita por aclamação e, em seguida, a aprovação da proposta foi apresentada pelo Sr. Secretário, que se aclamasse a chapa composta pelos seguintes profissionais, já acima qualificados: **Presidente** Eng. Agrimensor BRAULIO SIQUEIRA DA SILVA, **Vice-Presidente** Eng. Agrônomo RAFAEL DE SOUSA CALIMAN, **1.º Secretário** Eng. Civil GABRIELA CARRER FONTANA, **2.º Secretário** Eng. Civil LUCIANA GOMES BORTOLETTO, **1.º Tesoureiro** Eng. Civil LUIS HUMBERTO PERIN, 2.º **Tesoureiro** Eng. Agrônomo RODRIGO LEANDRO JULIAO, **Diretor Social** Arquiteta e Urbanista ANA RENATA MARCACINI FERITAS, **Conselho Fiscal** Eng. Civil ROLDAN COSTA, Eng. Florestal ADEMAR JOSE DA SILVA e Eng. Civil JOSE ANDRE TEIXEIRA JUNIOR e **Suplentes do Conselho Fiscal** Eng. Civil ANA LETICIA AMIM DA FONSECA, Eng. Agrônomo LUIS ANTONIO MACIEL e Eng. Agrônomo ADRIANO DE OLIVEIRA BORTOLETO, **Conselho Deliberativo** Eng. Agrônomo DJALMA LUTFFALLA FILHO, Eng. Civil MARIA FERNANDA BORTOLETO GALLO e Arquiteto e Urbanista RENATO VIANNA PIEDADE e **Suplentes do Conselho Deliberativo** Eng. Civil ANDRÉ LUÍS DA SILVA MANSO, Eng. Agrônomo EDUARDO REQUI e Arquiteto e Urbanista KLEBER BIZARRO MENEZES.

Como reconhecimento aos serviços até o momento prestado por estes profissionais para fundação da Entidade, que dirijam a mesma durante o primeiro mandato, proposta imediatamente acolhida pela Assembleia Geral, composição esta que a seguir recebeu

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL. SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

posse dos cargos através do Eng. Civil CARLOS AUGUSTO FREITAS, que anteriormente havia sido indicado para Presidente "ad hoc", com a finalidade de presidir a eleição da Diretoria. Fazendo uso da palavra o presidente empossado Eng. Agrimensor BRAULIO SIQUEIRA DA SILVA, agradeceu em seu nome e em nome dos demais colegas, a confiança em todos depositado e dizendo ainda de seus propósitos de bem conduzir, os trabalhos e atividades da Associação.

Ficou decidido que a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE IGARAPAVA E REGIÃO funcionará com sede à Rua Saldanha Marinho, 915, Centro, Igarapava, SP, CEP 14540-000.

Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião da Assembléia Geral, lavrando-se a presente Ata, que vai subscrita pelos associados presentes, transcrevendo-se antes os Estatutos da Entidade. Declaramos que esta ata é cópia fielmente extraída do original, lançado em livro próprio.

REG. CIVIL IGARAPAVA

BRAULIO SIQUEIRA DA SILVA
RG M-3.887.866 CPF 260.191.246-49
Presidente

REG. CIVIL IGARAPAVA

GABRIELA CARRER FONTANA
RG 47.638.539-8 CPF 399.891.208-89
1ª Secretária

REG. CIVIL IGARAPAVA

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. JURÍDICAS
Comarca de Igarapava - SP
Apresentado hoje e prot sob N.º 1033 às fls --
do L.º de Protocolo - 01
Em 06 / 05 / 2014
Oficial
Registrado sob o número 0368 às fls ---
do Livro de n.º A-4.
Em 06 / 05 / 2014.

RODRIGO GARCIA JACINTO
Advogado OAB-SP 147741

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA
BEL. SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL P.N.I.T. DE IGARAPAVA
Ligia Ignácio de Freitas - Oficial
Reconheço por semelhança a firma de BRAULIO SIQUEIRA DA SILVA, GABRIELA CARRER FONTANA, RODRIGO GARCIA JACINTO.
Documento sem valor econômico, e dou fé
Igarapava, 05 de maio de 2014
Em testemunho da verdade.
Total: 11,10
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Confere com o Selo de Autenticidade
REGISTRO CIVIL DE IGARAPAVA

039AA002268
094AA017623

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE IGARAPAVA E REGIÃO

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA - SP
BEL. SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo Iº - A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE IGARAPAVA E REGIÃO, denominada neste Estatuto simplesmente de Associação, de natureza e fins civis, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, é uma Associação de classe com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 915, Centro, Igarapava, Estado de São Paulo, CEP 14540-000, sem cunho político ou partidário, que tem por finalidade reunir, defender e orientar os profissionais da área Tecnológica registrados no Sistema CONFEA/CREA's – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA e CAU BR/CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO E SUAS REGIONAIS, sem distinção de credo religioso, cor ou ideologia política, desde que a ela associados e que se regerá pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único – O ano social começa no primeiro dia do mês de janeiro e termina no último dia do mês de dezembro.

Artigo 2º - São seus fins:

a) Agremiar engenheiros, arquitetos, agrônomos e profissionais da área tecnológica;
b) Representar e defender os interesses das classes de associados nas relações que mantiver com entidades congêneres, nas relações externas, perante autoridades administrativas e judiciárias, inclusive o CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;
c) Congregar todos os seus elementos, prestigiando a as classes de associados;
d) Colaborar com o CREA-SP e CAU-SP no município e região;
e) Promover o estudo e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse geral;
f) Zelar pela ética profissional e a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
g) Colaborar sempre que possível, com o Poder Público através de estudos ou pareceres;
h) Criar e manter entidade de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos.

Parágrafo Único – Para realizar esses fins a Associação poderá lançar mão dos seguintes meios, sem exclusão de outros:

a) Promover a publicação de boletins, monografias, relatórios, comunicações, e outros informativos;
b) Manter uma sede para reunião de seus associados;

c) Promover eventos sobre assuntos que interessem aos associados ou à coletividade, bem como congressos, seminários, conferências, cursos, reuniões, simpósios e encontros;
d) Manter intercâmbio com entidades de ensino e outras Associações congêneres ou representativas da comunidade regional;
e) Indicar os Representantes a que fizer jus perante o Sistema CONFEA/CREA-SP e CAU BR/CAU, consoante regularização dos respectivos Conselhos;
f) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com outras Associações;
g) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
h) Promover a assistência social através da assistência gratuita e voluntária para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
i) Promover atividades culturais e sociais entre os associados e Associações congêneres;
j) Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares;
k) Manifestar-se sobre os atos e medidas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciários considerados prejudiciais aos interesses das classes que representa, respeitadas as disposições legais a respeito;
l) Quando solicitada, oferecer colaboração e apoio técnico concernente às áreas das entidades representadas aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
m) Regular, por convenção escrita, relação de consumo que envolva os direitos e deveres dos associados e que tenham por objeto o estabelecimento de condições relativas aos honorários profissionais, preço, a qualidade, a quantidade, a garantia e características de produtos e serviços fornecidos, bem como a reclamação e composição do conflito de consumo, utilizando-se da mediação e arbitragem através de cláusula arbitral;
n) A defesa de seus associados em geral e dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Cidade (leis Federais 8078/90 e 10257/01), podendo ajuizar ação cautelar para fins de evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dispensada a autorização assemblear.

Artigo 3º - A associação poderá filiar-se a associações congêneres, cujas finalidades satisfaçam ao presente Estatuto, mediante aprovação de Assembleia Geral.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O quadro social da associação é constituído de número ilimitado das seguintes categorias de associados: Efetivo, Coletivo, Benemérito, Honorário, Universitário e Participativo.

Artigo 5 º - As condições necessárias para pertencer às várias categorias são:
a) EFETIVO – Ser engenheiro, arquiteto ou agrônomo diplomado por Escola Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, reconhecida pelo Governo Federal como de curso superior, ou por escola estrangeira idônea em idênticas condições. Os

estrangeiros deverão ser devidamente registrados em um Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b) COLETIVO – ser pessoa jurídica cuja atividade tenha relação intima com a profissão de engenheiro, arquiteto ou agrônomo, a juízo da diretoria.
c) BENEMÉRITO – ter feito donativo ou legado de importância ou prestado serviço relevante à Associação a juízo da Diretoria.
d) HONORÁRIO – ser membro da sociedade científica nacional ou estrangeira e ter contribuído, no domínio da ciência para progresso da engenharia, arquitetura e agronomia, a juízo da Diretoria e aceito por Assembleia Geral.
e) UNIVERSITÁRIO – ser aluno de escola superior de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, reconhecida pelo Governo Federal.
f) PARTICIPATIVO – exercer atividades relacionadas com a área tecnológica, estando registrado no Sistema CONFEA/CREA's e CAU BR/CAU, diplomado em nível de 2º ou 3º graus, em curso de duração não superior a 03 (três) anos.

Artigo 6º - O candidato a associado efetivo ou universitário será proposto por um associado efetivo, sendo a proposta julgada pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado universitário na data de sua diplomação passará a categoria de associado efetivo.

Artigo 7º - O candidato a associado coletivo, benemérito, honorário ou adjunto será proposto por um sócio efetivo sendo a proposta julgada pela diretoria, que a aprovará, desde que reúna, pelo menos a metade mais um de votos favoráveis, considerando-se a totalidade dos membros da Diretoria.

Parágrafo Único – O candidato a associado adjunto também poderá ser proposto por um associado coletivo, sendo a proposta julgada da mesma maneira.

CAPITULO III
DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - Os associados efetivos, coletivos, universitários e participativos, pagarão as contribuições cujos valores e vencimentos serão fixados por Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

a) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, o Regimento Interno, os regulamentos expedidos, as deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais;
b) prestigiar a Associação por todos os meios as seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria profissional;
c) efetuar pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;
d) respeitar e fazer respeitar o Código de Ética Profissional adotado pela associação;
e) comparecer às Assembléias Gerais e às reuniões promovidas pela Associação.

Artigo 10 – São direitos dos associados em geral :

a) freqüentar a sede, bem como outros centros que a associação vier a construir;
b) tomar parte nas reuniões , excursões e congressos;

c) estudar e discutir as questões que se apresentarem;
d) demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Artigo 11 – São direitos exclusivos dos associados efetivos:
a) participar das Assembléias Gerais;
b) votar e ser votado para os cargos eletivos;
c) ser nomeado, designado ou votado para representar a associação.
d) fazer parte de comissões técnicas;
e) solicitar apoio da associação para a defesa de seus interesses profissionais ou de qualquer outro associado.

Parágrafo Único – O pedido de apoio referido no item "e", deste artigo devera ser dirigido a Diretoria que resolverá sobre a sua procedência, cabendo recurso em 2ª Instância à Assembleia Geral, obedecido o que estipula o artigo 33.

Artigo 12 – O associado coletivo designará o seu representante no quadro social, o qual será aceito depois de prévio exame da Diretoria.

Artigo 13 – Ao associado infrator das disposições estatutárias será aplicada a penalidade que a Diretoria determinar, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Artigo 14 – Poderão ser excluídos do quadro social, por deliberação da Diretoria os associados que se tornarem prejudiciais aos fins da Associação e os que estiverem em atraso com o pagamento de suas contribuições.

Parágrafo Único – Os associados não são considerados em pleno gozo de seus direitos quando se acharem em débito com a Tesouraria.

Artigo 15 - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste Estatuto e, sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 16 – Da aplicação de qualquer pena, salvo as conseqüentes da falta de pagamento de contribuições, cabe recurso à Assembleia Geral, desde que satisfeito o que estipule o artigo 33.

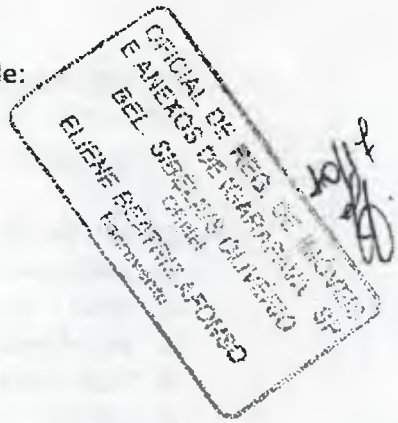
Artigo 17 – Pelas obrigações contraídas em nome da Associação, por seus representantes legais, os associados respondem, apenas, até a importância de seus débitos para com ela.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 – A direção e administração da Associação ficam a cargo de uma Diretoria, de um Conselho Deliberativo e de um Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Diretoria, órgão executivo da Associação será composta de:

a) Presidente;
b) Vice Presidente;
c) 1º Secretario;
d) 2º Secretario;
e) 1º Tesoureiro;
f) 2º Tesoureiro;
g) Diretor Social;



§ 1º - São suas funções:

a) Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos deste Estatuto e o Regimento Interno;
b) Promover a execução das deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais;
c) Resolver sobre admissão, demissão e licenciamentos dos empregados;
d) Apresentar anualmente, ao Conselho Fiscal, até o dia 15 de janeiro, o relatório das atividades da Associação;
e) Aprovar e resolver sobre a admissão e demissão de associados eletivos, coletivos, beneméritos, universitários e participativos;
f) Organizar o Regimento Interno da Associação;
g) Propor à Assembleia Geral, a filiação às associações congêneres ou participação em associações afins que interessem à classe, para o que apresentará um representante à consideração da Assembleia Geral;
h) Criar comissões técnicas, culturais e recreativas, designando os presidentes das mesmas;
i) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e os relatórios do exercício findo, o balanço geral, bem como o projeto de orçamento para o exercício seguinte com o valor das contribuições previstas no artigo 8º;

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo será de 03 (três) ano, com direito a reeleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo cargo.

Artigo 20 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e quando convocada extraordinariamente pelo Presidente;

Parágrafo Único – O membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificação, perderá o mandato.

Artigo 21 – O Conselho Fiscal será integrado por 03 (três) membros titulares e por 1º, 2º e 3º suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no capitulo VI, com mandato de 03 (três) anos sendo que, entre os primeiros, será escolhido um Presidente.

Parágrafo Único – São suas obrigações:

a) Fiscalizar a observância deste estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;
b) Fiscalizar todas as atividades administrativas da Associação;
c) Dar parecer sobre todas as contas da Associação;
d) Opinar e dar parecer sobre o balanço anual;

e) Reunir-se uma vez por ano ordinariamente e, extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 22 – O Conselho Deliberativo será integrado por 03 (três) membros titulares e por 1º, 2º e 3º suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no capitulo VI, com mandato de 03 (três) anos sendo que, entre os primeiros, será escolhido um Presidente.

Parágrafo Único – São suas obrigações:

a) Reunir-se uma vez por ano ordinariamente e, extraordinariamente, quando necessário, para examinar o desempenho da Diretoria em gestão;
b) Elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutárias;
c) Definir as políticas e diretrizes a serem seguidas, bem como os planos e programas a serem desenvolvidos pela Diretoria Executiva, com vistas à consecução dos objetivos definidos no Art. 2º deste Estatuto, como também acompanhar a execução e aprovar eventuais alterações e revisões necessárias.

Artigo 23 – Os Conselheiros Fiscais e Deliberativos serão substituídos nas faltas e impedimentos por suplentes eleitos de acordo com o estabelecido no capitulo VI.

Parágrafo Único – Os suplentes serão chamados ordinalmente.

Artigo 24 – Compete ao Presidente:

a) representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, podendo para tal delegar poderes;
b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, convocar Assembléias Gerais nos termos dos presentes estatutos;
c) Superintender todas as atividades da Associação;
d) Assinar as atas das Reuniões e Assembléias Gerais;
e) Rubricar os livros da Associação, visar as contas e todos os papéis de responsabilidade;
f) Apresentar à Assembleia Geral, o relatório de sua gestão, contendo o balanço do exercício anterior.

Artigo 25 – Compete ao Vice- Presidente:

a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
b) Cooperar em tudo com a Diretoria.

Parágrafo Único – No caso de vaga da Presidência, a substituição durará até o fim do mandato.

Artigo 26 – Compete ao 1º Secretário:

a) Redigir, ler e assinar as atas e a correspondência da Associação;
b) Ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
c) Fazer as publicações pela imprensa;
d) Secretariar as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria.

Artigo 27 – Compete ao 2º Secretário:

a) Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;
b) Cooperar em tudo com a diretoria.

Artigo 28 – Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda a responsabilidade todos os valores da associação;
b) Efetuas todos os pagamentos e recebimentos;
c) Apresentar à Diretoria um balancete mensal e balanço anual;
d) Assinar as contar e títulos, juntamente com o Presidente.

Artigo 29 – Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Substituir o lº tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
b) Cooperar em tudo com a diretoria.

Artigo 30 – Compete ao Diretor Social:

a) representar a associação em acontecimentos sociais, culturais e esportivos, quando autorizado pela diretoria;
b) promover todas as reuniões sociais, seja entre associados ou seus familiares, seja entre associações, com aprovação da Diretoria
c) promover reuniões culturais para os associados ou seus familiares, tais como : conferências, cursos, seminários, etc. quando autorizado pela Diretoria;
d) promover todas as reuniões esportivas, seja entre associados e seus familiares, seja entre associações, quando autorizado pela Diretoria.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 31 – A Associação reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária:

a) em dia da primeira semana de janeiro de cada ano para leitura, discussão e aprovação de relatório e contas referentes ao exercício findo, bem como do projeto de orçamento e proposta do valor das contribuições previstas no artigo 8º, apresentados pela Diretoria.

Artigo 32 – A Associação reunir-se-á em Assembleia Geral Extraordinária, para eleição dos Representantes junto ao sistema CONFEA/CREA-SP e CAU BR/CAU.; ou sempre que julgado conveniente, por iniciativa do Presidente ou resolução da Diretoria; ou quando houver requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) ou mais dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, sempre com a menção dos fins para que é convocada.

§ 1º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

a) eleger os administradores;
b) destituir os administradores;
c) deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
d) alterar o presente Estatuto;
e) deliberar quanto à dissolução da Associação;
f) decidir em última instância.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos

associados, ou em segunda convocação, com menos de 1/3 (um terço) dos associados, sempre em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a tesouraria.

Artigo 33 – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma do artigo 33 e serão abertas pelo Presidente da Diretoria que, após consultar o plenário, passará a Presidência a um dos associados presentes escolhido pela Assembléia.

§ 1º - As convocações serão feitas por circular enviada a todos os associados efetivos ou pela imprensa, com antecedência mínima de 15 dias, onde deverá conter:

a) dia, mês, ano e hora da primeira e da segunda convocação;
b) local com endereço completo de onde ocorrerá a Assembléia;
c) ordem do dia, com esclarecimento dos assuntos a serem deliberados;
d) o artigo do Estatuto onde foi sustentada a convocação e quem a fez, bem como a data de formalização e assinatura do responsável pelo ato.

§ 2º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente da Associação, a Assembleia será instalada por qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo.

Artigo 34 – Considera-se legalmente constituída e apta para deliberar qualquer Assembleia Geral, regularmente convocada, quando se verificar, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados efetivos, sempre em pleno gozo de seus direitos sociais, ressalvadas as disposições do artigo 33 e seus parágrafos.

§ 1º - As deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, observados os casos de quorum específico mencionados neste Estatuto.

§ 2º - Em nenhum caso, será permitido voto por procuração ou correspondência.

CAPITULO VI
DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 – A eleição da Diretoria da Associação, do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e respectivos suplentes dos Conselhos, será realizada em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se a cada 03 (três) anos, de 5 a 15 de novembro, por escrutínio secreto.

§ 1º - O Presidente da Assembleia nomeará uma junta eleitoral, composta de três associados efetivos, que receberá os votos e procederá a apuração.

§ 2º - Por ocasião da fundação da Associação, excepcionalmente, a diretoria poderá ser eleita por aclamação.

§ 3º - Computar-se-ão somente os votos dados aos candidatos previamente inscritos e registrados em livro próprio na Secretaria da Associação, o que poderá ser feito até 48 horas antes do horário previsto no edital para início da Assembleia em primeira convocação.

Artigo 36 – A Diretoria e os Conselheiros eleitos tomarão posse na primeira quinzena de dezembro em data a ser fixada pela Diretoria.

CAPITULO VII
DO PATRIMÔNIO

Artigo 37 – O patrimônio da Associação será constituído pelos saldos apurados entre a receita e a despesa, por bens móveis, imóveis, utensílios e títulos de rendas, sendo administrado pela Diretoria.

§ 1º - As fontes de recursos para manutenção da Associação serão constituídas pelas mensalidades de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, seja em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer, produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

§ 2º - A aquisição e alienação de bens imóveis, será resolvida em Assembleia Geral Extraordinária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º - Os cheques, ordens de pagamentos e documentos dos quais resultem responsabilidades para a Associação serão assinados conjuntamente pelo Presidente e 1º Tesoureiro.

Artigo 38 – Todos os valores deverão ser depositados em Banco ou em Caixas Econômicas, a critério da diretoria.

§ 1º - O 1º Tesoureiro não poderá manter em seu poder por mais de 5 dias, quantia superior a 01 (um) salário mínimo da região.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá verificar a situação da Tesouraria, sempre que julgar conveniente.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 – A Associação abster-se-á de toda e qualquer propaganda de ideologia sectária de caráter social, político ou religioso, bem como candidaturas a cargos eletivos e estranhos à sua natureza e às suas finalidades.

Artigo 40 – Este Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral para isso especialmente convocada, a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, conforme artigo 33 e seus parágrafos deste Estatuto.

§ 2º - A convocação para Assembleia Geral de que trata este artigo, devera ser feita de acordo com este Estatuto, com o prazo mínimo de quinze dias, e será acompanhada de proposta da reforma com redação completa.

Artigo 41 – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, ressalvado o disposto no artigo 17.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, bem como aqueles nomeados, designados ou eleitos para ocuparem cargos na Associação, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

Artigo 42 – Verificando-se que a Associação não preenche satisfatoriamente os fins para que foi criada, poderá ser dissolvida por uma Assembleia Geral para isso especialmente convocada a requerimento de 1/5 (um quinto) ou mais dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - Esta Assembleia Geral só poderá deliberar com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terço) dos associados efetivos.

§ 2º - A escolha de Representantes da Associação para o sistema CONFEA/CREA-SP e CAU BR/CAU, será feita por Assembleia Geral.

§ 3º - O mandato de Representantes do sistema CONFEA/CREA-SP ECAU BR/CAU, será de 03 (três) anos, com direito a uma reeleição.

Artigo 43 – Em caso de dissolução da Associação o remanescente de seu patrimônio líquido será distribuído, pela Assembleia que a dissolver, aos Institutos e Associações congêneres, indicados na ocasião.

Artigo 44 – Todas as reformas no Regimento Interno serão resolvidas em Assembleia Geral.

Artigo 45 – Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos por Assembleia Geral.

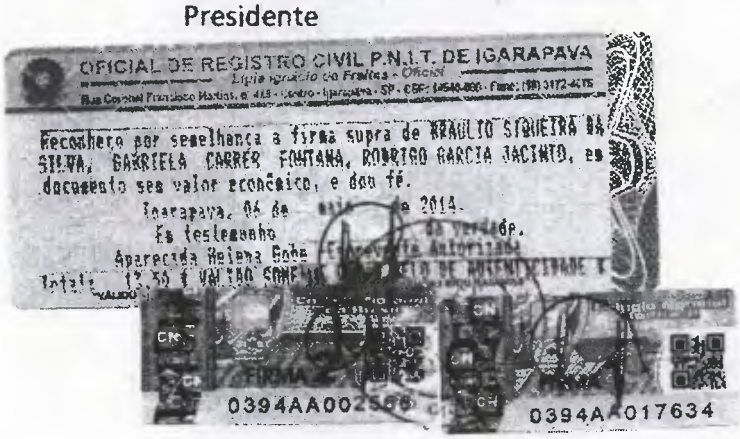
Declaramos que este estatuto é cópia fielmente extraída do original lançado em livro próprio.

Igarapava, SP, 15 de abril de 2014.

BRAULIO SIQUEIRA DA SILVA
RG M-3.887.866 CPF 260.191.246-49
Presidente

GABRIELA CARRER FONTANA
RG 47.638.539-8 CPF 399.891.208-89
1ª Secretária

RODRIGO GARCIA JACINTO
Advogado OAB-SP 147741



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Igarapava – SP.
O presente Estatuto Social está Registrado sob nº 368, as fls ---.

LUIS ANTONIO MACIEL Engenheiro Agrônomo RG 3.469.555-2 CPF 015.916.088-05	
LUIS HUMBERTO PERIN Engenheiro Eletricista RG 1.404.938-1 CPF 100.908.218-31	
MARIA FERNANDA BORTOLETO GALLO Engenheira Civil RG 15.773.174-1 CPF 132.103.978-64	
RAFAEL DE SOUSA CALIMAN Engenheiro Agrônomo RG 25.455.244-4 CPF 302.494.978-08	
RICARDO ALVES VIEIRA Engenheiro Agrônomo RG 29.320.518-8 CPF 295.895.368-83	
RODRIGO LEANDRO JULIAO Engenheiro Agrônomo RG 30.291.760-3 CPF 273.485.878-95	
ROLDAN COSTA Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho RG 1.079.525-3 CPF 094.702.538-33	

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
SELO DIGITAL CARTÓRIO
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

Igarapava, SP, 15 de abril de 2014.

BRAULIO SIQUEIRA DA SILVA
RG M-3.887.866 CPF 260.191.246-49
Presidente

GABRIELA CARRER FONTANA
RG 47.638.539-8 CPF 399.891.208-89
1ª Secretária

RODRIGO GARCIA JACINTO
Advogado OAB-SP 147741